PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 280 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI Nº 225/99

DATA: 24 de agosto de 1.999

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, incentivo à Instalação de Comércio Atacadista de Importação e Exportação no Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, uma área de 3.800 m², ou seja, o lote nº 4 e parte do lote nº 2 da quadra nº 9, núcleo APAE, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, juntamente com um Barração Industrial, pré-moldado, medindo 192,00 m², com padrão de energia elétrica trifásica e ponto de água, à Empresa OSTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.285.692/0001-50, para fins de Comércio Atacadista de Importação de Peixes e Exportação de Produtos Hortifrutigranjeiros, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°. As normas e exigências para a cessão em comodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 3°. O imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidos ao Município no término do Contrato, não podendo o proprietário, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Parágrafo Único. O prédio poderá ser melhorado e ampliado, de acordo com as necessidades da Empresa Comodatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

PUBLICADO

Jornal: Caminho

Edição: mº 94

Data: 01.03.33

Cezário Engels Prefeito Municipal